 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO.

ADMINISTRAÇÃO: DANIEL MATHEUS BARBOSA.

JUSCIMEIRA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 44/85.

DE, 20 DE JUNHO DE 1985.

Dispõe sobre a doação de bens móveis e im-  
plementos a Câmara Municipal e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado  
de Mato Grosso, FAÇO saber que a Câmara Mu-  
nicipal APROVOU e eu sanciono a seguinte  
LEI;

Artigo 1º - Fica doado a Câmara Municipal  
de Juscimeira, todos os bens móveis e implementos, relacionados no a-  
nexo I da presente Lei.


Artigo 2º - Revoga-se o Contrato de Comoda-  
to celebrado entre a Câmara e a Prefeitura Municipal, datado de 25 de  
Março de 1983.

Artigo 3º - Os bens referidos no art. 1º  
desta Lei, passam ao uso, gozo, propriedade e disposição da Câmara Mu-  
nicipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira  
Em, 20 de Junho de 1985.

SANCIONO;

  
Daniel Matheus Barbosa  
Prefeito

A. 217. 98  
102  
1319 98